

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 (RETIFICADO)

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, com inscrições até a data de **17 de março de 2023 às 12h00m**, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal nº 057/2012, 092/2017 e 134/2022 e as alterações que houver.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, de **10 de março de 2023 até 17 de março às 12h00**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://bit.ly/3mLbfAE>.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 O candidato deverá prestar **BASTANTE ATENÇÃO** ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo **NÃO** será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; (**se possuir**); **até a data limite de 10/03/2023 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.**
- c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:
 - I – Pós-Graduação;
 - II – Mestrado;
 - III – Doutorado;

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de março de 2023, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br)

anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

2.14 Considerando o disposto no subitem 2.13 a cada 20 (vinte) vagas oferecidas, 1 (uma) será reservada para pessoas portadora de necessidades especiais, desde que aprovada no processo seletivo simplificado.

2.15 Nos cargos em que tenham apenas Cadastro de Reserva ou até 20 (vinte) vagas, durante a vigência do Processo Seletivo, a partir do momento em que candidatos da lista geral assumirem, a vigésima vaga deverá ser destinada ao candidato aprovado com deficiência, segundo a ordem de classificação específica, caso haja candidatos inscritos como portador de necessidades especiais.

2.16 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado até o dia 23 de março de 2023 e o resultado final será divulgado no dia 27 de março de 2023.

4.2 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 324, de 10 de março de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

4.3 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação)	título obrigatório e classificatório
b)	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim	título opcional e classificatório

4.4 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	Formação mínima exigida	2,0
	Ensino Médio	3,0
	Graduação	5,0

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL MÉDIO	Formação mínima exigida	2,0
	Graduação	3,0
	Pós-Graduação	5,0

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	Graduação na área (concluída)	1,0
	Pós graduação (Área afim)	2,0
	Mestrado (Área afim)	3,0
	Doutorado (Área afim)	4,0

4.4.1 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados “cumulativamente” os pontos da modalidade.

4.5 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

4.6 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra “b” do item 2.

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	0,5

De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	1,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	1,5
De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos)	2,0
Acima de 7.301 dias (20 anos)	2,5

TABELA 02

4.7 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.8 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação” (Tabela 01), com a pontuação obtida no “Tempo de serviço na área” (Tabela 02).

4.9 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.9.1. Maior titulação;

4.9.2. Maior tempo de serviço;

4.9.3. Maior idade;

4.9.4. Morar no município de Tangará/SC;

4.10 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

4.10.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

4.10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.11 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br .

4.12 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 324/2023.

4.13 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.14 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.

4.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 324/2023 constituiu-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.16 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.17 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será até o final do ano letivo deste exercício, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de **acordo com a necessidade** do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;

- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento	Taxa de Inscrição
Motorista II	CR	R\$ 2.223,22	40h	1. Formação Mínima – Ensino Médio Completo 2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima “D”.	R\$ 30,00
Fonoaudióloga	1 + CR	R\$ 4.327,26	40h	1. Formação Mínima – Bacharelado em Fonoaudiologia 2. Registro no Conselho Profissional da Categoria.	R\$ 40,00
Agente de Informática (Zummer)	1 + CR	R\$ 2.467,58	40h	1. Formação Mínima – Ensino médio completo e experiência na área de informática.	R\$ 30,00
Professor PEB III (Artes)	CR	R\$ 961,40 R\$ 1.922,81 R\$ 2.884,20 R\$ 3.845,62	10h 20h 30h 40h	1. Formação Mínima – Ensino Superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Professor PEB III (Matemática)	CR	R\$ 961,40 R\$ 1.922,81 R\$ 2.884,20 R\$ 3.845,62	10h 20h 30h 40h	1. Formação Mínima – Ensino Superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais (centro)	CR	R\$ 1.558,66	40h	1. Formação Mínima – Ensino Fundamental Completo.	R\$ 20,00
Profissional de Apoio Escolar	CR	R\$ 1.668,88	40h	1. Formação Mínima – Ensino Médio Completo.	R\$ 30,00
Pedagogo	CR	R\$ 4.073,01	40h	1. Formação Mínima – Ensino superior em Pedagogia com pós graduação em educação especial.	R\$ 40,00

Professor PEB I (Centro)	CR	R\$ 1.922,81 R\$ 3.845,62	20h 40h	1. Formação Mínima – Ensino superior em Pedagogia ou curso superior de graduação e licenciatura plena específica para atuar na Educação Infantil.	R\$ 40,00
Professor PEB I (Zummer)	CR	R\$ 1.922,81 R\$ 3.845,62	20h 40h	1. Formação Mínima – Ensino superior em Pedagogia ou curso superior de graduação e licenciatura plena específica para atuar na Educação Infantil.	R\$ 40,00

**ANEXO II
DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)**

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	10/03/2023
2.	Publicação do Edital	10/03/2023
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	10/03/2023 até 17/03/2023 (até as 12h00m)
4.	Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	20/03/2023
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:30h)	21/03/2023
6.	Homologação Final Inscrições	22/03/2023
7.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	23/03/2023
8.	Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados	24/03/2023
9.	Homologação do Resultado Final do Certame	27/03/2023

NOTA:

***O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.**